



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.082

DE 08 DE JULHO DE 2003.

“Dispõe sobre a alteração dos artigos 1º e 2º, ambos da Lei n.º 1046, de 26 de março de 2001 e dá outras providências”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei n.º 1046, de 26 de março de 2001, oportunamente modificado pela Lei n.º 1048, de 11 de maio de 2001 e posteriormente pela Lei n.º 1056, de 1º de outubro de 2001, passa a vigorar com, a seguinte redação.

“Artigo 1º - Fica criado o Programa Municipal de Auxílio Desemprego, de caráter assistencial visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 400 (quatrocentos) trabalhadores residentes no Município”.

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei n.º 1046, de 26 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa auxílio desemprego, no valor mensal, correspondente ao salário mínimo vigente, fornecer cesta básica e promover cursos de aperfeiçoamento visando a qualificação profissional e alfabetização”.

Artigo 3º - Fica integralmente revogado o parágrafo único do art. 2º, da Lei n.º 1046, de 26 de março de 2001.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

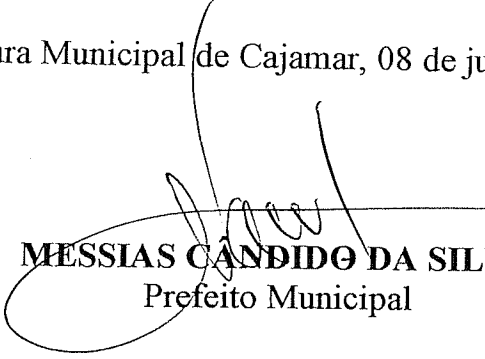
LEI Nº 1.082 – Fls. 02

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2003.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 08 de julho de 2003.


MESSIAS CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos oito dias do mês de julho de 2003.